

LEI Nº 128, DE 30 DE NOVENBRO DE 1974

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício de 1975.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício de 1975, é estimada em Cr\$265.000,00 (Duzentos e Sessenta e cinco mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 9.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 1.000,00	
Receita Industrial.....	Cr\$ 8.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$170.000,00	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 7.000,00	Cr\$ 195.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$ 500,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 500,00	Cr\$ 1.000,00
Participação em Tributos Federais.....	Cr\$ 68.000,00	
Participação em Tributos Estaduais.....	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 69.000,00
SOMA.....		Cr\$ 265.000,00

Art.2º- A Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício de 1975, é fixada na importância de Cr\$265.000,00 (Duzentos e Sessenta e cinco mil cruzeiros) e distribuídas pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

1 - Gabinete e Secretaria da Câmara..... Cr\$ 4.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL

1- Gabinete e Secretaria do Prefeito Cr\$24.500,00
2- Serviço da Fazenda..... Cr\$14.400,00
3- Serviço de Contabilidade..... Cr\$18.300,00
4- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem..... Cr\$25.000,00
5- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social..... Cr\$78.200,00
6- Serviços de Obras Públicas..... Cr\$100.500,00 Cr\$ 260.900,00
SOMA..... Cr\$ 265.000,00

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a Receita Estimada neste Orçamento, através da Consignação 2.2.0.00- Operações de Crédito, no limite de " Superávit " Financeiro, apurado nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 5.320, de 17 de março de 1964, como recurso à Continuação...

CONTINUAÇÃO...

LEI Nº 123, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974

abertura de Créditos Adicionais autorizados e para cumprimento de disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.4º- A importância do excesso da arrecadação verificada sobre o total da Receita Prevista, neste Orçamento, poderá, igualmente, ser incorporada à Receita Estimada, pela consignação em que se verificar tais excessos, também, como recurso à abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações deste Orçamento até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento de disposto de artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.6º- Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recurso à abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Art.7º- Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 59 da Constituição do Estado de Minas Gerais, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até a importância de 10% (Dez) por cento da Receita Prevista, estabelecida pelo artigo 67, da mesma Constituição.

Art.8º- Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados no artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como, os que relacionam com a programação das Despesas para o exercício.

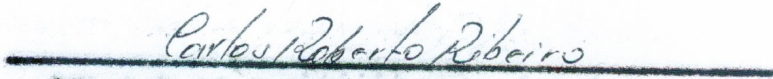
Art.9º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1975.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. de Rio Verde, 20 de Novembro de 1974.



Prefeito Municipal
Nelson de Oliveira Marques



Oficial Administrativo
Carlos Roberto Ribeiro